



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Câmara

= LEI Nº 1.509 DE 08 DE MAIO DE 1979 =

"Dispõe sobre empréstimo para aquisição de luminárias para ampliação da iluminação pública até o montante' de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzei ros) a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san ciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$..... 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) destinado à aquisição de luminárias para ampliação da iluminação pública.

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município fica ex pressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 03 (Três) anos, mediante pagamento de 36 (Trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) O pagamento das prestações se fará através ' do imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

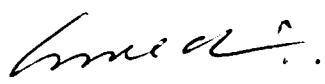
[Handwritten signature]



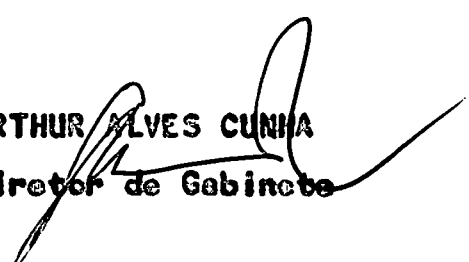
Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/____


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

L.R
RD. 1024
09-05-79